



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE NOVE VIATURAS NOVAS

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª – Contrato

Cláusula 3.ª – Prazo

Cláusula 4.ª – Preço base e valor mínimo de retoma

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I – Obrigações do fornecedor

SUBSECÇÃO I – Disposições gerais

Cláusula 5.ª – Obrigações principais do fornecedor

Cláusula 6.ª – Conformidade e operacionalidade dos bens

Cláusula 7.ª – Entrega dos bens objeto do contrato

Cláusula 8.ª - Garantia técnica

Cláusula 9.ª - Garantia de continuidade de fabrico

SUBSECÇÃO II – Serviços

Cláusula 10.ª – Serviços de manutenção

SUBSECÇÃO III– Dever de sigilo

Cláusula 11.ª – Objeto do dever de sigilo

Cláusula 12.ª – Prazo do dever de sigilo

Cláusula 13.ª – Proteção de dados

SECÇÃO II – Obrigações do Município

Cláusula 14.ª - Preço contratual

Cláusula 15.ª – Remuneração dos serviços

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

CAPÍTULO III – Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª - Penalidades contratuais

Cláusula 18.ª - Força maior

Cláusula 19.ª – Resolução por parte do contraente público

Cláusula 20.ª – Resolução por parte do fornecedor

CAPÍTULO IV – Caução e seguros

Cláusula 21.ª – Caução

Cláusula 22.ª – seguros

CAPÍTULO V – Resolução de litígios

Cláusula 23.ª – Foro competente

CAPÍTULO VI – Disposições finais

Cláusula 24.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 25.ª – Comunicações e notificações

Cláusula 26.ª – Contagem dos prazos

Cláusula 27.ª – Gestor do contrato

Cláusula 28.ª – Avaliação de fornecedores

Cláusula 29.ª – Legislação aplicável

ANEXOS

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 2 - CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA RETOMA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição nove viaturas, distribuídas por seis lotes de acordo com as quantidades, características, especificações e requisitos técnicos que se encontram descritos no anexo 1 do presente caderno de encargos.

2 – O objeto do contrato abrange ainda serviços de manutenção programada pelo fabricante, pelo período de garantia contratado.

3- Serão entregues como retoma três viaturas, distribuídas pelos lotes 1 e 5, de acordo com as características e condições de entrega definidas no anexo 2 do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao Município de Tavira, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço base e valor mínimo de retoma

1. O preço base é o preço máximo que o Município de Tavira se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo a 484.500,00 € (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos:

Lote 1 – Duas viaturas ligeiras de passageiros 9 lugares – **Preço base** 63.500,00 € (sessenta e três mil e quinhentos euros);

Lote 2 – Três viaturas ligeiras de mercadorias caixa fechada – **Preço base** 58.500,00 € (cinquenta e oito mil e quinhentos euros);

Lote 3 – Uma viatura ligeira de mercadorias caixa fechada, motorização elétrica – **Preço base** 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros);

Lote 4 – Uma viatura ligeira de mercadorias com caixa de carga e báscula – **Preço base** 30.000,00 € (trinta mil euros);

Lote 5 – Uma viatura pesada de passageiros – **Preço base** 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros);

Lote 6 – Uma viatura ligeira com plataforma elevatória articulada – **Preço base** 67.500,00 € (sessenta e sete mil e quinhentos).

O valor indicado para cada um dos lotes é acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O valor mínimo de retoma é o valor mínimo aceite pelo Município de Tavira para retoma das viaturas, correspondendo a 21.000,00€ (vinte e um mil euros), nos seguintes termos:

Retomas a considerar na aquisição das viaturas previstas no lote 1

- Duas viaturas ligeiras de passageiros 9 lugares – **Valor mínimo** 1.000,00 € (mil euros);

Retoma a considerar na aquisição da viatura prevista no lote 5

- Uma viatura pesada de passageiros 53 lugares – **Valor mínimo** 20.000,00 € (vinte mil euros);

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico de peças e acessórios de manutenção;
- d) Obrigação de homologação e registo de propriedade das viaturas fornecidas;
- e) Obrigação de efetuar a transferência de propriedade das viaturas retomadas no prazo máximo de 5 dias após a data de entrega das viaturas novas correspondentes ao respetivo lote;
- f) Pagar o valor referente aos bens constantes do lote a retomar, de acordo com a proposta apresentada.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo 1 ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 – O fornecedor é responsável perante o Município de Tavira por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações da Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes da Câmara Municipal de Tavira, sitas em Vale Caranguejo, Tavira, no prazo máximo de 90 dias, com exceção do lote 5 para o qual o prazo máximo será de 180 dias.

2 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega das viaturas, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daquelas.

3 - Com a entrega das viaturas e assinatura do respetivo auto de receção, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

5 – A recolha das viaturas retomadas, respetivos documentos e encargos são da responsabilidade do fornecedor e deverá ocorrer em simultâneo com a entrega das viaturas novas do lote a que a retoma corresponde.

Cláusula 8.ª

Garantia técnica

1 – Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos, sem limite de quilómetros, a contar da data da assinatura do auto de receção.

2 – A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

3 – No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Tavira tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 – A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Tavira e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 9.ª

Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo de 10 anos, a contar da respetiva entrega.

Subsecção II

Serviços

Cláusula 10.ª

Serviços de manutenção

O fornecedor fica obrigado a prestar os serviços de manutenção programada, conforme plano definido pelo fabricante, durante o período de garantia da viatura, ou até que sejam atingidos os 100.000 quilómetros, consoante o que ocorra em primeiro lugar.

Subsecção III

Dever de Sigilo

Cláusula 11.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Tavira, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais

relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.^a

Proteção de dados

O adjudicatário fica expressamente vinculado ao dever de confidencialidade e não utilização de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso, salvo para efeitos da estrita execução do contrato, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação complementar, dever este que abrange a totalidade dos trabalhadores e outros colaboradores afetos ao adjudicatário.

Secção II

Obrigações do Município de Tavira

Cláusula 14.^a

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Tavira deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta referente ao lote adjudicado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.^a

Remuneração dos serviços

Os serviços de manutenção previstos na cláusula 10.^a não serão remunerados.

Cláusula 16.^a

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Tavira, nos termos da cláusula a que se refere o preço contratual, devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção pelo Município de Tavira das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato e a assinatura do auto de receção respetivo.

3 – Em caso de discordância por parte do Município de Tavira, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – As quantias devidas pelo fornecedor relativas à retoma das viaturas usadas, devem ser pagas ao Município de Tavira, no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Tavira pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do preço contratual;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 100% do valor correspondente à reposição das condições normais de funcionamento;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento de peças e acessórios de manutenção, até 50% do valor despendido na obtenção das peças necessárias à realização da manutenção.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Tavira pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Tavira tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - O Município de Tavira pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Tavira exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Tavira pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Tavira.

Cláusula 20.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 22.ª.

3 – Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Tavira, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso, nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

4- A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução e Seguros

Cláusula 21ª

Caução

1 - Será exigida uma caução no valor de 5% do preço contratual.

2 - Fica dispensada a caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

3 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo Município de Tavira, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

4 - A resolução do contrato pelo Município de Tavira não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

5 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o fornecedor na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Tavira para esse efeito.

6 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

Seguros

1 – É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício.

2 – O Município de Tavira pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-los no prazo de 10 dias.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 23.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 24.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 25.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.^a

Gestor do contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução será Paula Viegas Pereira.

Cláusula 28.^a

Avaliação de fornecedores

O Município de Tavira tem implementado um sistema de avaliação de fornecedores, sustentado numa metodologia que prevê a avaliação de todas as aquisições e locações de bens móveis e de aquisições serviços contratadas pelos serviços municipais, cuja informação se encontra disponível para consulta em www.cm-tavira.pt. Os resultados da avaliação do desempenho dos fornecedores são divulgados na página da internet do Município, acessível no mesmo site em www.cm-tavira.pt.

Cláusula 29.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS 9 LUGARES

Características Gerais

- Cor branca
- Lotação 9

Características Mecânicas

- Cilindrada superior a 1900C.C.
- Potência superior a 110CV

Características de segurança e assistência à condução

- Sistema de travagem ABS, com discos nas 4 rodas
- Direção assistida
- Coluna de direção ajustável em profundidade e inclinação
- Controlo eletrónico de estabilidade
- Airbags, condutor, passageiro dianteiro, laterais
- Cintos de segurança de 3 pontos em todos os lugares
- Imobilizador eletrónico do motor
- Fecho centralizado com comando à distância
- Roda suplente convencional

Equipamento Exterior

- Faróis de nevoeiro frontais
- Jantes de liga leve ou em alternativa jantes de aço com embelezador integral (tampões)
- Espelhos retrovisores exteriores com regulação elétrica
- Para-choques pintados à cor da carroçaria
- Sistema auxiliar estacionamento - traseiro

Equipamento Interior

- Piso com revestimento emborrachado e tapetes individuais por zona
- Vidros traseiros escurecidos
- Janelas frontais com vidros elétricos
- Radio com ligação USB, Bluetooth e comandos no volante
- Computador de bordo
- Ar condicionado duplo com regulação da temperatura e velocidade do ventilador individual para os bancos dianteiros e traseiros

- Aquecimento com regulação da temperatura e velocidade do ventilador individual para os bancos dianteiros e traseiros

Características especiais

- Dísticos alusivos ao transporte de crianças com sistema de fixação amovível
- Caixa de primeiros socorros homologada de acordo com o Despacho n. 25879/2006 da Direção geral de Viação
- Extintor 2,5kg
- Limitação de abertura ou blocagem de janelas
- Blocagem de abertura de portas
- Tacógrafo digital (cartão)

As características especiais definidas devem cumprir o definido pelo Decreto-Lei n.º13/2006 de 17 abril.

LOTE 2 - TRÊS VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS CAIXA FECHADA

1) 2 Viaturas

Características Gerais

- Cor branca
- Lotação 3 lugares
- Volume de carga na caixa superior a 3,5m³
- Comprimento útil da caixa de carga na base superior a 2200mm
- Largura útil da caixa de carga entre cavas de roda superior a 1220mm
- Capacidade de carga bruta superior a 650kgs
- Olhais de fixação de carga na caixa
- Revestimento da caixa de carga em borracha ou similar
- Porta traseira dupla com vidros escurecidos
- Porta lateral deslizante
- Divisória entre a caixa de carga e a cabine completamente fechada e isolada do habitáculo, em metal com janela de vidro

Equipamento Interior

- Auto rádio com MP3 + USB + Bluetooth com comandos no volante
- Tapetes dianteiros em borracha
- Ar condicionado
- Janelas frontais com vidros elétricos
- Fecho de portas centralizado com comando integrado na chave (2 chaves com comando)

Características de segurança e assistência à condução

- Direção assistida
- Coluna de direção ajustável
- Roda suplente convencional
- Air Bag condutor e passageiro
- Sistema de travagem ABS
- Sensores de estacionamento traseiros

Características Mecânicas

- Cilindrada igual ou superior a 1400 CC
- Potência máxima igual ou superior a 80CV

2) 1 Viatura

Características Gerais

- Cor branca
- Lotação 3 lugares
- Altura do piso de carga ao tejadilho superior a 1800 mm
- Comprimento total do veículo inferior a 6000 mm
- Volume de carga na caixa superior a 10 m³
- Comprimento útil da caixa de carga ao nível da base superior a 3300 mm
- Largura útil da caixa de carga entre cavas de roda superior a 1300 mm
- Capacidade de carga bruta superior a 1000 kgs
- Largura de entrada da porta traseira superior a 1500mm
- Olhais de fixação de carga no pavimento e paredes laterais da caixa de carga
- Revestimento de proteção no pavimento da caixa de carga
- Revestimento de proteção das paredes da caixa de carga na altura total
- Caixa de carga equipada com iluminação led
- Porta traseira dupla com vidros escurecidos
- Porta lateral deslizante
- Divisória metálica entre a caixa de carga e o habitáculo completamente fechada e isolada

Características Mecânicas

- Cilindrada superior a 1900C.C.
- Potência superior a 110CV

Equipamento Interior

- Auto rádio com MP3 + USB + Bluetooth com comandos no volante
- Tapetes dianteiros em borracha
- Ar condicionado
- Janelas frontais com vidros elétricos
- Fecho de portas centralizado com comando integrado na chave (2 chaves com comando)

Características de segurança e assistência à condução

- Direção assistida
- Coluna de direção ajustável
- Roda suplente convencional
- Air Bag condutor e passageiro

- Sistema de travagem ABS
- Sensores de estacionamento traseiros

Equipamento Exterior

- Faróis de nevoeiro frontais
- Jantes de liga leve ou em alternativa jantes de aço com embelezador integral (tampões)
- Espelhos retrovisores exteriores, elétricos e com eliminação de angulo morto
- Para-choques pintados à cor da carroçaria
- Sistema auxiliar estacionamento- traseiro

LOTE 3 – UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS CAIXA FECHADA COM MOTORIZAÇÃO ELÉTRICA

Características Gerais

- Cor branca
- Lotação 2 lugares
- Comprimento exterior máximo total do veículo inferior a 4300mm
- Largura máxima total do veículo, (com espelhos), inferior a 2200mm
- Volume de carga na caixa superior a 2,5m³
- Revestimento da caixa de carga em material emborrachado
- Porta traseira dupla com vidros escurecidos
- Porta lateral deslizante

Equipamento Interior

- Auto rádio com MP3 + USB + Bluetooth com comandos no volante
- Tapetes dianteiros em borracha
- Tomada de 12V e/ou USB
- Ar condicionado
- Janelas frontais com vidros elétricos
- Fecho de portas centralizado com comando integrado na chave (2 chaves com comando)

Características de segurança e assistência à condução

- Direção assistida
- Coluna de direção ajustável
- Air Bag condutor e passageiro
- Sistema de travagem ABS
- Sensores de estacionamento traseiros

Características Mecânicas

- Motorização 100% elétrica
- Potência máxima igual ou superior a 55CV

Características Especiais

- Baterias incluídas na aquisição da viatura
- Carregador de bateria e respetivo cabo de carregamento que permita a carga máxima total em menos de 9h.
- Cabo de carga standard para ligação a ficha doméstica
- Autonomia superior a 150kms

LOTE 4 - UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS COM CAIXA DE CARGA C/ BÁSCULA

Características Gerais

- Carroçaria tipo “Chassis Cabine”
- Comprimento máximo 5000mm
- Largura máxima da cabine s/ espelhos 1850mm
- Peso Bruto 3500kg
- Capacidade de carga superior a 900kg
- Cor branca
- Cabine simples com 3 lugares
- Caixa de carga aberta em metal
 - Taipais metálicos em chapa de aço “Hardox450” ou equivalente com altura entre 450mm e 550mm
 - Fundo em chapa lisa de aço “Hardox450” ou equivalente
 - Báscula hidráulica trilateral
 - Comprimento útil interior superior a 3100mm e inferior a 3500mm
 - Largura útil interior superior a 1800mm

Equipamento Interior

- Auto rádio com MP3 + USB + Bluetooth
- Tapetes dianteiros em borracha
- Tomada de 12V e/ou USB
- Banco do condutor com suspensão hidráulica
- Ar condicionado
- Janelas com vidros elétricos
- Fecho de portas centralizado com comando

Características de segurança e assistência à condução

- Direção assistida
- Coluna de direção ajustável
- Roda suplente convencional
- Air Bag condutor
- Sistema de travagem ABS
- Sensores de estacionamento traseiros

Características Mecânicas

- Motorização Diesel – Norma Euro 6 ou superior
- Cilindrada superior a 1850 CC

- Potência máxima igual ou superior a 110CV
- Caixa velocidades manual
- Tração traseira
- Rodado traseiro duplo

LOTE 5 – UMA VIATURA PESADA DE PASSAGEIROS

Carroçaria

- Lotação 55 passageiros sentados + condutor + guia
- Homologação de acordo com o Regulamento n. 66 da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (UNECE R66.02);
- Comprimento $\leq 13,50$ m;
- Altura $\leq 3,80$ m (incluindo a altura do ar condicionado de teto);
- Duas (2) claraboias de teto (saídas de emergência);
- Estrutura semi-autoportante, construída em aço inox ferrítico, tipo DINWS1.4003 (ou equivalente);
- Frente reforçada com perfis e chapa com espessura ≥ 3 mm;
- Tampas das bagageiras em alumínio com espessura $\geq 2,5$ mm, com estrutura de alumínio, de acionamento electropneumático;
- Painéis laterais em chapa de aço galvanizado, pré - lacadas em ambos os lados e colocados à estrutura, a quente;
- Tampas laterais de acesso aos órgãos mecânicos, tampa de motor e cavas de rodas em alumínio com espessura $\geq 2,5$ mm, com estrutura de alumínio;
- Compartimentos de arrumos por cima do eixo traseiro;
- Porca para gancho de reboque da frente;
- Para-choques dianteiro reforçado e rebatível, para acesso ao pneu suplente.

Exterior

- Para-brisas de vidro laminado, colado à estrutura, sem perfis de borracha, com tratamento térmico;
- Caixilhos das janelas de uma só peça, sem juntas;
- Vidros todos inteiros das janelas laterais dos passageiros, duplos, temperados e escurecidos com filtro solar (transparência solar $\geq 15\%$, com filtro para diminuir a passagem de calor $\geq 12\%$);
- Óculo traseiro com vidro temperado duplo e escurecido;
- Vidro da janela do condutor simples e incolor, com elevador elétrico e resistência;
- Espelhos convexos, de construção robusta e resistentes, de 2 vistas, com acionamento elétrico e aquecimento que permitam boa visibilidade para trás e com possibilidade de recolherem;
- Espelho de emergência;
- Câmara de marcha atrás, com monitor TFT $\geq 7"$, ou superior, integrada no tablier, com visão noturna por infravermelhos;
- O esquema e imagens da pintura exterior da carroçaria serão executados conforme indicações a fornecer pelo Município de Tavira.

Portas

- Abertura das portas do painel direito, pelo interior, por atuação de interruptores colocados junto à porta, para casos de emergência;
- Fecho para bloqueio da porta da frente e de trás, colocados juntos às mesmas;
- Duas (2) portas laterais de serviço na frente e centro do autocarro com sistema automático de abertura e fecho electropneumática e anti-entalamento;
- Comando à distância de abertura e fecho com bloqueio das portas dianteira e traseira;
- Tampas de acesso à bagageira central (lados esquerdo e direito), de abertura vertical, com acionamento electropneumático e sistema de segurança;
- Comando à distância de abertura e fecho das tampas das bagageiras.

Interior

- Revestimento do tejadilho/conduas e dos painéis laterais, em material lavável, em cor a escolher pelo Município;
- Pavimento em PVC de alta resistência, antiderrapante, sem cortes nem soldaduras (facilitando a limpeza);
- Saídas de ar e luz individuais, em todos os lugares;
- Porta – documentos com fechadura por cima do lugar do motorista e guia;
- Porta – objetos com fechadura na porta – bagagens interior, no lado esquerdo e direito;
- Caixote do lixo para o condutor e guia;
- Alcatifa na zona do condutor e guia;
- Luz de leitura e microfone para a guia;
- Tomadas de 12 volt no tablier e entradas USB;
- Cortinas plissadas em tecido nas janelas laterais e óculo traseiro, a cor será a escolher pelo Município;
- Espelhos retrovisores interiores, que permitam a visibilidade do interior;
- Frigorífico extraível instalado por baixo do banco do condutor;
- Frigorífico extraível instalado no espaço do vão da porta traseira, do tipo “Cruise 49 Drawer”, ou equivalente;
- Duas (2) persianas anti encadeamento independentes, para motorista e guia, de acionamento elétrico, com banda inferior opaca no para-brisas;
- Antepara em vidro laminado de alta segurança atrás do condutor;
- Painel com dístico de transporte coletivo de crianças:
 - o no vidro frontal - aplicado em cortina de correr;
 - o no vidro traseiro – em led, com acionamento opcional junto ao condutor;
- Relógio digital no centro, visível a todos.

Bancos

- Condutor:

- Pneumático, com regulação automática no próprio banco;
- Forrado a tecido, sendo a cor e/ou padrão a definir pelo Município de Tavira;
- Cinto de segurança de 3 pontos, com sistema de enrolamento;
- Guia:
 - Forrado a tecido, sendo a cor e/ou padrão a definir pelo Município de Tavira;
 - Cinto de segurança de 3 pontos, com sistema de enrolamento;
- Passageiros:
 - Reclináveis;
 - Forrado a tecido sendo a cor e/ou padrão a definir;
 - Cintos de segurança de 3 pontos de fixação em todos os lugares,
 - Apoio para os pés rebatível;
 - Apoio de braços no lado do corredor e no friso da janela;
 - Símbolo de obrigatoriedade de colocação do cinto de segurança em cada um dos bancos, bordado ou impresso.

Climatização:

- Equipamento de climatização, com funcionamento independente para os passageiros e climatizador automático;
- Funções de ar forçado, ar condicionado, aquecimento e desumidificador automático;
- Sistema de purificação de ar para eliminação de vírus, bactérias, fungos e maus odores;
- Aquecimento de passageiros com convetores no solo, e calefação no teto;
- Sistema permanente de renovação de ar do habitáculo, por pressurização;
- Desembaciador frontal, com função de calor e frio;
- Saída de ar individual em todos os lugares;
- Saídas de ar adicionais, para vidros laterais e corredor;
- Isolamento térmico dos painéis e tejadilho;
- Isolamento acústico do estrado a partir da bagageira para trás;
- Isolamento térmico e acústico da almofada traseira e tampas sobre o motor;
- Isolamento do compartimento do motor com chapa tipo “perfurada”, ou equivalente.

Equipamento Audiovisual

- Antena, rádio com amplificador estéreo, colunas de som, sistema mãos livres Bluetooth, 2 micros, 2 portas USB e leitor de cartões SD;
- Um (1) microfone amovível;
- Um (1) microfone integrado no banco do condutor para uso-próprio;
- Sistema wi-fi, com router (4G) para 2 cartões SIM;
- Leitor de DVD;

- Monitor frontal fixo de dimensão $\geq 22''$;
- Monitor de ecrã plano fixo, no centro do autocarro com dimensão $\geq 19''$.

Iluminação, Sinalização e Sistemas de proteção e Segurança

- De acordo com a legislação em vigor, para o transporte de adultos e transporte coletivo de crianças;
- Iluminação no quadro elétrico;
- Iluminação no compartimento do motor;
- Iluminação no interior das bagageiras;
- Iluminação na zona de entrada com acendimento automático na abertura das portas, apagando com a inversão dos sistema;
- Iluminação penumbra interior;
- Iluminação de circulação interior, por régua de led's ao longo do veículo, nos estribos e na parte superior do habitáculo do condutor e guia;
- Suporte para extintores de 6kgs, e respetivos extintores;
- Aplicação de martelos quebra-vidros, com cabo de aço anti-roubo;
- Caixa de primeiros socorros homologada de acordo com o Despacho n. 25879/2006 da Direção geral de Viação
- Montagem de tomada de 220 V e conversor 24-220 V;
- Sinal acústico de marcha atrás;
- Buzina elétrica e pneumática;
- Faróis dianteiros com lâmpadas bi - halógeneo e função de "luz de dia" em led's;
- Faróis de nevoeiro dianteiros e traseiros;
- Luzes piloto laterais de posição;
- Antepara em acrílico no início de cada fila de bancos atrás do banco do condutor e do guia;
- Placa em acrílico, ou similar, (tapa pernas) colocada na frente, lado direito e esquerdo e junto ao estribo central;

Chassis

- Dois (2) eixos, com a configuração 4 X 2;
- Peso bruto: $\geq 19\ 000$ kg;
- Volante regulável em altura e inclinação;
- Coluna de direção do lado esquerdo.

Motor

- Homologado para a Norma Euro 6 ou superior;
- Combustível: Gasóleo;
- Potência: ≥ 450 cv;
- Binário: ≥ 2000 Nm;

- Cilindrada: $\geq 10\,700\text{ cm}^3$;
- ≥ 6 cilindros;
- Sistema de pós-tratamento de gases de escape SCR (Redução Catalítica Seletiva), EGR e filtro partículas;
- Limitador de velocidade eletrónico;
- Turbocompressor e intercooler;
- Sistema, homologado de acordo com o Regulamento UNECE R 107, de extinção automática de incêndios no compartimento do motor por injeção a alta pressão e água nebulizada.

Caixa de velocidades

- Ausência de pedal de embraiagem;
- Automática e/ou sequencial de 12 velocidades para a frente;
- Função “Kickdown”.

Retarder

- Retardador hidráulico com comando de pé e mão, com limitação de velocidade em descida;

Travão ao escape e travão às válvulas do motor

Suspensão

- Suspensão totalmente pneumática com pelo menos 2 foles à frente e 4 à retaguarda, com barras estabilizadoras à frente e atrás;
- Eixo da frente independente;
- Comando de elevação e rebaixamento temporário da suspensão.

Travões

- Controlo eletrónico de estabilidade – ESP;
- Sistema de travagem controlada eletronicamente – EBS;
- Sistema anti bloqueio – ABS;
- Sistema anti patinagem – ASR;
- Sistema de travagem de emergência – EBA;
- Travão de serviço a ar comprimido, com 2 circuitos independentes;
- Travões de disco nos 2 eixos (dianteiro e traseiro);
- Sinal de travagem de emergência;
- Ajuda ao arranque em subida;
- Avisador de desgaste das pastilhas dos travões;
- Avisador de saída de faixa de rodagem e de colisão frontal com travagem de emergência

Pneus e jantes

- Jantes em alumínio ou Jantes em aço com tampão cromado integral;
- Suporte para a roda de reserva à frente do eixo frontal.

Sistema elétrico

- Computador de bordo que permita, entre outras, controlar a distância percorrida, o combustível utilizado, o tempo de funcionamento do motor, o consumo médio;
- Alternadores com intensidade mínima de carregamento em conjunto ≥ 300 A;
- Baterias de arranque independente das baterias de consumo corrente.

Tacógrafo digital**Depósito de combustível**

- Capacidade total ≥ 500 litros;
- Depósito de Ad-Blue homologado e com capacidade total ≥ 40 litros;
- Filtro adicional de combustível com filtro de água;
- Possibilidade de abastecimento pelos 2 lados do autocarro.

Outros

- Chave de rodas;
- Caixa de ferramentas “mannesmann 58691” ou equivalente
- Dois (2) Triângulos de sinalização de emergência
- Dois (2) Macacos hidráulicos ≥ 12000 kg;
- Sistema de alarme.

LOTE 6 - UMA VIATURA LIGEIRA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA

Características Gerais

- Carroçaria tipo “Chassis Cabine”
- Rodado traseiro duplo
- Cor branca
- Cabine simples com 3 lugares
- Plataforma elevatória articulada
- Comprimento máximo em posição de deslocação inferior a 5550mm
- Altura máxima em posição de deslocação inferior a 2900mm
- Distância entre eixos igual ou superior a 2500mm

Equipamento Interior

- Auto rádio com MP3 + USB + Bluetooth
- Tapetes em borracha
- Tomada de 12V e/ou USB
- Ar condicionado
- Janelas com vidros elétricos
- Fecho de portas centralizado com comando remoto

Características de segurança e assistência à condução

- Direção assistida
- Coluna de direção ajustável
- Roda suplente convencional
- Air Bag condutor
- Sistema de travagem ABS
- Sensores de estacionamento traseiros

Características Mecânicas

- Motorização Diesel – Norma Euro 6 ou superior
- Cilindrada superior a 2500CC
- Potência máxima superior a 120CV
- Caixa velocidades manual
- Tração traseira
- Rodado traseiro duplo

Características da Plataforma

- Articulada

- Altura máxima de trabalho superior a 19m
- Deslocamento horizontal máximo superior a 8m
- Estabilizadores de elevação com sensores de pressão no solo
- Dispositivo limitador de alcance lateral
- Comandos de movimento na plataforma e na viatura
- Sistema de anti colisão para a cabina
 - Bomba manual de emergência
 - Válvulas de segurança em todos os cilindros hidráulicos
 - Avisos luminosos e sonoros de tomada de força ligada, sistema de travagem de parque desativado

e/ou estabilizadores abertos.

- Cesto em alumínio com:
 - Capacidade mínima: 2 pessoas, 200kg
 - Tomada(s) de 12v
 - Tomada(s) 220/230v
 - Luzes de trabalho em LED
 - Pontos de fixação para sistemas de segurança individual
 - Sistema de paragem e arranque do motor
 - Sistema automático de nivelamento

Outras Características

- Estrado da plataforma com características antiderrapantes
- Borrachas de proteção para as lanças extensíveis
- Caixas de arrumação com dimensões compatíveis com as áreas disponíveis
- Kit de primeiros socorros
- Certificado europeu de homologação
- Formação para 2 operadores com emissão do respetivo certificado

ANEXO 2 – CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA RETOMA

Retomas a considerar na aquisição das viaturas previstas no lote I do Anexo 1

40-55-SV

- Marca CITROËN
- Modelo JUMPER
- Cor Branco
- Lotação 9 lugares
- Ano e mês de matrícula: 2002/01
- 380.000kms (aprox),
- Estado operacional
- I.P.O. regularizada
-

Valor Mínimo de retoma:

- 500,00€



86-93-PQ

- Marca FORD
- Modelo TRANSIT 120VAN(TN-4)
- Cor Branca
- Lotação 9 lugares
- Motorização Gasóleo
- Ano e mês de matrícula: 2000/05
- 310.000kms (aprox),
- Estado operacional
- I.P.O. regularizada

Valor Mínimo de retoma:

- 500,00€



Entrega

- As viaturas serão entregues no ato de receção das viaturas novas do correspondente lote.

A viatura poderão ser vistas, mediante marcação prévia, nas Oficinas Municipais da Câmara Municipal de Tavira, sito em Vale Caranguejo Tavira, entre as 9h e as 12h dos dias úteis do período em que decorrer o prazo para entrega das propostas.

Retoma a considerar na aquisição da viatura prevista no lote V do Anexo 1

42-FZ-51

- Marca MAN
- Modelo LIONS COACH RHC 404
- Cor Branca c/ decoração em vinil
- Lotação 53 lugares
- Motorização Gasóleo
- Ano e mês de matrícula: 2008/06
- 820.000kms (aprox),
- Estado operacional
- I.P.O. regularizada
- Licenciado para transporte coletivo de crianças até 10/2022



Valor Mínimo de retoma:

- 20.000,00€

Entrega

- A viatura será entregue no ato de receção da viatura nova do correspondente lote.

As viaturas poderão ser vistas, mediante marcação prévia, nas Oficinas Municipais da Câmara Municipal de Tavira, sito em Vale Caranguejo Tavira, entre as 9h e as 12h dos dias úteis do período em que decorrer o prazo para entrega das propostas.